



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= DECRETO NÚMERO 2.400, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.019 =

“Cria a Banda Marcial Municipal de Salmourão e dá outras Providências”

O cidadão **AILSON JOSÉ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, no Município de Salmourão/SP, a **BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE SALMOURÃO**.

Art. 2º - A **BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE SALMOURÃO/SP** fica subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - A Banda será constituída por alunos e pessoas da Comunidade, que, de forma gratuita, predispõem-se a cooperar na preservação, manutenção e divulgação da prática da banda marcial, e abrilhantar grandes eventos.

Art. 4º - A Banda poderá representar o Município em todos os eventos para os quais houver solicitação, inclusive em apresentações fora do Município de Salmourão.

Art. 5º - A Banda adotará Regimento Interno, que será regulamentado pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente serão suportadas pelo Município e correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Departamento da Cultura

13.392.0197.2174 Manutenção da Banda Municipal

33.90.30.00.00 Material de Consumo

33.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 7º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salmourão, 01 de Outubro de 2.019.

= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, na data supra, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= ÉDIS GABAU =
Secretário da Administração